



CE

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO CEARÁ



Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará.
Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102 - E-Mail: cro@cro-ce.org.br

DECISÃO CRO-CE Nº. 003 /2017

Dispõe sobre Procedimento de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório no Conselho Regional de Odontologia do Ceará.

A DIRETORIA do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, no uso de suas atribuições legais, atendendo a deliberação do Plenário deste CRO-CE, em reunião realizada no dia 13 de Fevereiro de 2017, e

CONSIDERANDO a fundamentação legal tendo como a base a Lei 8.112, de 11 de Novembro de 1990, que institui o Regime Jurídico único (RJU), DOS Servidores Públicos Civis da União e Emenda Constitucional no. 19/1998;

CONSIDERANDO que o estágio probatório tem por objetivos:

- Identificar os servidores aptos para o desempenho das atividades e tarefas inerentes ao cargo que ocupam;
- Caracterizar e corrigir as discrepâncias entre os padrões de desempenho satisfatório e o desempenho efetivamente observado;
- Sistematizar o acompanhamento, o diagnóstico e a correção de problemas de desempenho, subsidiando o planejamento de ações visando a melhoria da qualidade e produtividade dos serviços;

DECIDE:

Art. 1º - Instituir o Procedimento de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Estarão sujeitos à avaliação de desempenho no estágio probatório os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo de concurso público realizado por esta Autarquia, que estejam dentro do prazo de trinta e seis meses contados do início do exercício;

Art. 3º- Será responsável pela avaliação de desempenho, os membros da Comissão Especial de Avaliação, a ser nomeada pelo representante legal desta entidade. Esta Comissão deverá ser formada com pelo menos três componentes, tendo como critérios que estes componentes estejam envolvidos com a rotina das atividades

do servidor a ser avaliado. Esta comissão terá com principais atribuições: Preencher o formulário específico para análise do desempenho do estágio probatório (conforme o anexo I desta norma), podendo ter como outras referências, os relatórios emitidos por chefias imediatas destes servidores e/ou qualquer outro documento que possa demonstrar a realização de suas atividades pelo servidor em avaliação; Elaborar o relatório final de avaliação do desempenho encaminhando o mesmo ao Presidente deste Conselho para análise de homologação do relatório. Deve-se nomear uma comissão de análise de recursos para decidir sobre os recursos que porventura sejam interpostos pelos avaliados;

Art. 4º - O parecer final emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho deverá ser encaminhado aos servidores os quais passaram pelo processo de avaliação, tendo os servidores avaliados, o prazo de 05 dias úteis, do recebimento do relatório, para interpor algum recurso referente ao resultado apresentado pela comissão, direcionando para a Comissão de Análise de Recursos referente ao estágio probatório;

Art. 5º - O Parecer final de Avaliação de Desempenho, após a decisão dos recursos, deverá ser encaminhado pela Comissão Especial de Avaliação ao Presidente do CRO-CE para sua homologação;

Art. 6º - Será considerado aprovado na Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório o servidor que atingir o mínimo de 60 pontos de acordo com a Tabela de Distribuição dos Pontos apresentada no Formulário de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório (Anexo I) ;

Art. 7º - Conforme o § 1º. Do artigo 20 da lei 8.112/90, o documento emitido pela Comissão Especial de Avaliação deverá ser submetido à homologação da autoridade competente no prazo de quatro meses antes de findo o período de estágio probatório;

Art. 8º - O documento homologado deverá ser encaminhado à Gerência Administrativa para a Guarda junto à pasta funcional dos servidores concursados.

CERTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE

Fortaleza, 13 de Fevereiro de 2017.


ELIARDO SILVEIRA SANTOS, CD
PRESIDENTE


PATRÍCIA MARIA COSTA DE OLIVEIRA, CD
SECRETÁRIA


JOAQUIM OLIVEIRA PIMENTEL, CD
TESOUREIRO